



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL 244, DE 25 DE JULHO DE 2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES FISCAIS (COLABORADORES EXTERNOS)
PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROJETO MDA X IFNMG**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, Desenvolvimento Regional e Projetos de Inovação (CEADi/DAGIR), torna público o presente Edital, de Seleção de Bolsistas para atuar no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) no Estado de Minas Gerais, para viabilizar a execução de projeto de Monitoramento dos Lotes dos Beneficiários pertencentes à carteira ativa do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar COLABORADORES EXTERNOS para o encargo de AGENTES FISCAIS, que atuarão diretamente na FISCALIZAÇÃO das propriedades ou imóveis rurais adquiridos através do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF - em suas diversas modalidades; do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA; situadas nos municípios localizados nas Regiões Noroeste, Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, segundo as normas atinentes ao Programa em questão.

1.1. O presente Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

- a) Somente poderão concorrer a este edital os membros da COMUNIDADE EXTERNA, que atendam aos seus requisitos mínimos, tais como ser maior de 18 (dezoito) anos, estar em dia com suas obrigações eleitoral e militar - conforme o caso; e possuir bons antecedentes.
- b) Por se tratarem de SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO de propriedades rurais, instalações, equipamentos e criações adquiridas e/ou financiadas através dos recursos oriundos do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF em suas diversas modalidades; a exigência mínima para participar deste certame público será dos portadores do diploma de Curso Técnico de Nível Médio, exclusivamente na Área de Ciências Agrárias (Curso Técnico em Agropecuária, Produção Animal, Gestão de Recursos Naturais, Agroecologia dentre outros), diretamente vinculados ao Setor Primário da Economia (AGRICULTURA).
- c) O candidato não poderá ter participado do processo de aquisição ou ser beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF em qualquer das suas modalidades; tampouco sócio, meeiro, arrendatário ou parente com vedação legal de adquirente de imóvel rural neste mesmo Programa (PNCF), objeto da FISCALIZAÇÃO.

1.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

1.4. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, informando o nº deste Edital.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Os COLABORADORES EXTERNOS serão selecionados para o encargo de AGENTES FISCAIS, de conformidade com as VAGAS descritas no Quadro “1” do presente Edital, segundo a sua opção pela REGIÃO para a qual concorrerá, e de acordo com o total de pontos obtidos neste certame público.

2.2. Os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO serão realizados preferencialmente em DUPLA, para tanto serão selecionados 02 (dois) AGENTES FISCAIS para atuarem de forma conjunta nos MUNICÍPIOS, seus respectivos DISTRITOS e ZONAS RURAIS, ou seja, diretamente nas localidades onde estão situadas as PROPRIEDADES a serem fiscalizadas.

2.2.1 Caso não haja número de inscrições suficientes e ou compatibilidade técnica para a atuação em dupla, poderá ser autorizado a atuação individual, de acordo com as necessidades de execução física e demandas do projeto.

2.3. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação como AGENTES FISCAIS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por REGIÃO em que concorrerá, de acordo com a necessidade e de conformidade com a legislação supracitada.

2.3.1. Não havendo candidato inscrito para alguma REGIÃO ou em quantidade mínima, poderão ser convocados outros candidatos classificados para outra REGIÃO, pela ordem de classificação.

QUADRO 1 – DAS VAGAS

REGIÕES e Municípios Abrangidos	VAGAS TOTAIS
I – NOROESTE e NORTE: - Abadia dos Dourados, Bonfinópolis, Buritis, Coromandel, Januária, João Pinheiro, Santa Rosa da Serra, Ubaí, Unaí, Varjão de Minas, dentre outros.	04 (quatro)
II - NORDESTE (Vale do Jequitinhonha, Alto Pardo e Mucuri): - Araçuaí, Coronel Murta, Francisco Badaró, Itinga, Jequitinhonha, Medina, Padre Paraíso, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Pardo de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, Taiobeiras, Turmalina, dentre outros.	04 (quatro)

NOTA: A lista de municípios de cada REGIÃO não é esgotante, ou seja, ela é meramente ilustrativa/exemplificativa, pois outros municípios da mesma REGIÃO poderão ser incluídos futuramente, a critério do Concedente dos Recursos (MDA).

2.4. Os AGENTES FISCAIS (colaboradores externos) farão jus à REMUNERAÇÃO POR TAREFA ou FORMULÁRIO APLICADO, de acordo com a quantidade de propriedades por eles efetivamente fiscalizadas, na forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, cujo valor será dividido em partes iguais pelos AGENTES FISCAIS destinados ao serviço.

2.5. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta-corrente individual registrada em nome do(a) colaborador(a) externo (AGENTE FISCAL).

2.6. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), no que tange à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente - as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.7. Os pagamentos aos(às) colaboradores(as) externos(as) pelos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, preferencialmente, serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo – RPA; podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a), para recebimento da sua contraprestação.

2.8. Para cada propriedade EFETIVAMENTE FISCALIZADA ou FORMULÁRIO APLICADO, correta e devidamente preenchido e aceito pela Coordenação Geral deste Projeto, será pago a título de REMUNERAÇÃO o valor unitário de R\$ 377,75 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), valor este que será dividido de forma absolutamente igual pelos AGENTES FISCAIS destinados ao serviço, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada um(a).

2.9. Todos os gastos necessários e decorrentes da realização dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, inclusive os com transporte/deslocamento, alimentação e pousada dos AGENTES FISCAIS nos municípios e localidades a serem fiscalizadas, estão incluídos e serão atendidos através do valor da REMUNERAÇÃO definida no item “2.8” anterior.

2.10. O presente certame também se presta à formação de um CADASTRO DE RESERVA, podendo outros candidatos serem contratados obedecendo à ordem rigorosa de classificação, em Segunda Convocação, caso surja a necessidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

3.1. Os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO serão realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, através do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, em suas diversas modalidades, de conformidade com a Portaria MDA nº 130, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, e demais normas correlatas e afins, segundo as disposições contidas neste instrumento.

3.2. Os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO serão realizados sempre por uma DUPLA de AGENTES FISCAIS, diretamente na propriedade objeto da ação fiscalizadora.

3.3. Os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO serão realizados mediante o preenchimento de FORMULÁRIO, através do APLICATIVO (APP) fornecido pelo próprio MDA.

3.4. Os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO somente serão realizados mediante a identificação “in loco” e em tempo real, do GEORREFERENCIAMENTO ou da GEOLOCALIZAÇÃO da propriedade fiscalizada.

3.5. Os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO serão diretamente orientados e acompanhados através das Coordenações Geral, de Administração e Planejamento e de Extensão e Comunicação, no âmbito do PROJETO de parceria firmado entre o IFNMG e o MDA, sem qualquer interferência destes no que tange à independência e autonomia dos AGENTES FISCAIS.

3.6. Os AGENTES FISCAIS deverão elaborar previamente e submeter à aprovação das Coordenações acima citadas, o seu PLANO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO.

3.7. A supervisão e/ou orientação dos Coordenadores deste Projeto por parte do IFNMG, não reduz, exime ou exclui a responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos AGENTES FISCAIS no mister de suas atuações e no fiel cumprimento dos seus deveres funcionais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES FISCAIS

4.1. Ser assíduo(a) e pontual assim como devidamente comprometido(a) com os SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, aprovado pelas Coordenações

deste Projeto.

4.2. Preencher de forma cabal e corretamente os FORMULÁRIOS de fiscalizações constantes no APLICATIVO (APP), disponibilizado para tanto pelo MDA.

4.3. Apresentarem a documentação relativa a mais perfeita e cabal execução das suas atividades como AGENTES FISCAIS, para os fins de pagamento da REMUNERAÇÃO, que será paga por TAREFA ou FORMULÁRIO APLICADO, após a análise e aprovação pelas Coordenações deste Projeto, para os devidos fins.

4.4. Estar ciente de que poderão ser convocados(as) a participar(em) de reuniões (presencial ou remotamente), solicitadas pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Projeto, sendo condicionante para a sua permanência.

4.5. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Projeto, o interesse em desligar-se, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

4.6. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades de FISCALIZAÇÃO objeto deste Projeto, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade, as informações e os valores institucionais.

4.7. Arcar com todo ônus relativo ao seu transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação que advenham do mister da sua atuação como AGENTE FISCAL, exceto aqueles relativos aos encontros presenciais ou formativos, quando convocado pela Coordenação Geral deste Projeto e estritamente necessários.

4.8. Atuar de forma leal e ética na realização dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, guardando sigilo absoluto sobre as informações a eles relacionadas.

4.9. Atuar sempre em DUPLA na realização dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, se reportando à Coordenação Geral ou de Administração e Planejamento do Projeto, sobre a ocorrência de quaisquer fatos fora da normalidade, no que tange exclusivamente aos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, especialmente no que se refere ao PODER DE POLÍCIA ou de dúvidas que por ventura possam surgir, no mister das suas atuações.

4.10. Atuar como AGENTES FISCAIS com independência e mais absoluta autonomia, de conformidade com a Portaria MDA nº 130, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, e demais normas correlatas e afins, segundo as disposições contidas neste instrumento.

5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DESTES CERTAMES

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data/Período	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	25/07/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
02	Recursos contra o Edital	26 a 28/07/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
03	Resultado do recurso contra o Edital	29/07/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
04	Período das inscrições	30 à 10/08/2025	Link formulário de inscrição disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/

05	Resultado preliminar das inscrições	13/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
06	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	14/08/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
07	Homologação das inscrições	15/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025/
08	Resultado preliminar da análise curricular	18/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025
09	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	19/08/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
10	Resultado dos recursos	20/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025
11	Homologação do resultado	20/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025
12	Convocação para início dos trabalhos	21/08/2025	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2025

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no CRONOGRAMA de realização deste certame, no Quadro "2", e serão aceitas a partir das 8h do dia inicial até às 17h do dia final, exclusivamente mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em: <https://fadetec.org.br/>.

6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição: Documento de Identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência; certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista quando couber, além dos documentos que comprovem a formação mínima exigida, assim como dos documentos comprobatórios da sua Experiência Profissional e da Titulação, no tocante à pontuação informada pelo(a) candidato(a), de acordo com o Quadro "3" deste Edital.

6.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.

6.11. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

6.12. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o "BAREMA" contido no Quadro "3" deste Edital.

7.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

7.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos deste Edital.

7.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.7. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos primeiros candidatos até o limite das vagas oferecidas por REGIÃO, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

7.8. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

Quadro 3 – BAREMA DE PONTUAÇÃO

AGENTES FISCAIS - Colaboradores Externos

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima do Item
1.1 - Nível Superior	- Graduação em Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Ciências Agrárias, Administração Rural, Economia Rural, Extensão Rural, Cooperativismo/Associativismo e demais formações diretamente voltadas para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA)	Curso	30	30
1.2 – Nível Técnico (Ensino Médio) -Até 30 pontos, não cumulativos.	- Técnico em Agropecuária, Produção Animal, Gestão de Recursos Naturais, Agroecologia e demais formações	Curso	20	

	voltadas para o Setor Primário da Economia (AGRICULTURA)			
2. Experiência Profissional -Até 50 meses.	- Atuação em projetos e atividades relacionadas à Agricultura e Pecuária, ao Crédito Agrícola, no PRONAF (Agricultura Familiar), ao Cooperativismo/Associativismo e Extensão Rural, dentre outros programas e atividades afins, exclusivamente voltados para o setor Primário da Economia (AGRICULTURA).	Mês	01	50
3. Titulação Até 20 pontos, não cumulativos.	- Especialização	Título	05	20
	- Mestrado	Título	10	
	- Doutorado	Título	20	
PONTUAÇÃO TOTAL QUE PODERÁ SER OBTIDA PELO(A) CANDIDATO(A)				100

7.9. Os/as candidatos/as deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória das exigências contidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

7.10. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de Contrato de Trabalho registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou de outro documento lícito, ou seja, Contrato de Trabalho Avulso/Individual, devidamente assinado pelas partes, Declaração e/ou Certidão emitida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, idôneas, onde conste todos os dados relativos à qualificação completa do CONTRATADO(A) e do(a) CONTRATANTE, tais como CNPJ, endereço e formas de contato (telefone, e-mail etc), além das datas de início e término do referido contrato laboral, para os devidos fins.

7.11. A Experiência Profissional poderá ser comprovada mediante a apresentação de mais de um documento comprobatório, desde que não se refira a períodos ou atividades realizadas em datas concomitantes. As datas de início e término do período laboral cuja fração seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, serão consideradas como 1 (um) mês ou 01 (um) ponto.

7.12. É de inteira e total responsabilidade do candidato no tocante à veracidade das informações prestadas e documentos enviados relativos à sua participação neste certame, civil e criminalmente.

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO ENCARGO DE AGENTE FISCAL

8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Ter disponibilidade total para atuação neste projeto de FISCALIZAÇÃO, conforme estabelecido neste instrumento.

8.3. Possuir acesso a celular com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em TREINAMENTO ou reuniões, caso esteja realizando as suas atividades remotamente, além de uma e-mail no Gmail.

8.4. Ter a formação mínima exigida para atuação no encargo de AGENTE FISCAL, assim como cumprir com as demais especificações deste instrumento.

8.5. Participar de TREINAMENTO INICIAL para a sua mais correta e cabal realização dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, no tocante à aplicação e preenchimento dos FORMULÁRIOS disponibilizados através do aplicativo (APP) do MDA, além das suas normas de execução (MANUAL DE FISCALIZAÇÃO, aprovado pela

Portaria MDA nº 130, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental).

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de VAGAS para os encargos descritos no Quadro "1", será divulgado no portal do IFNMG e no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, conforme o CRONOGRAMA (Quadro "2").

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro "2").

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no CRONOGRAMA (Quadro "2").

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento do colaborador externo facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo.

11.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o CRONOGRAMA (Quadro "2"), deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme relacionados abaixo:

a) Documento oficial de Identificação com foto.

b) Cópia do cartão do CPF, caso o seu número não conste no documento de identidade.

c) Certificado Militar (reservista ou de dispensa de incorporação), se for o caso.

d) Certidão de regularidade eleitoral.

e) Todos os documentos que comprovem a formação escolar e comprobatórios quanto à sua pontuação (Experiência Profissional e Titulação) - de conformidade com o Quadro "3" deste instrumento.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos, apresentando a declaração do ANEXO I, devidamente assinada. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador-Geral ou de Administração e Planejamento deste Projeto, substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3. Será publicado, na data prevista no Quadro "2" (CRONOGRAMA), edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como Colaborador Externo no encargo de AGENTE FISCAL, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO objeto deste edital.

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG e no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

13.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as)selecionados(as), a Coordenação Geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste Edital.

13.8. O afastamento do(a) colaborador(a) externo(a) das atividades, poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo, ainda pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo de AGENTE FISCAL, o que acarretará em cancelamento da sua remuneração, de forma devidamente fundamentada e justificada, sendo-lhe facultado o Direito à mais ampla defesa e ao contraditório, na forma da Lei, inclusive o de receber a remuneração devida pelos serviços prestados e cabalmente realizados e aceitos, até a data do seu desligamento.

13.9. As situações não previstas neste Edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, soberana nas suas decisões.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.13. A participação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo e sua contratação ou atuação como AGENTE FISCAL neste Projeto, por se tratar da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRABALHADOR

AUTÔNOMO, não gera qualquer vínculo empregatício do mesmo com o MDA, com o IFNMG ou a FADETEC, na forma da legislação pertinente em vigor.

13.14. Este Edital terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez, em igual período, a critério da Coordenação Geral do Projeto MDA x IFNMG, para todos os fins de Direito e em Lei admitidos.

Renato Afonso Cota Silva
Diretor do CEADi

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 22/07/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 22/07/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2294644** e o código CRC **2B9A3334**.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do documento de identidade [Tipo e Número do Documento] e CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, minha plena disponibilidade para atuar presencialmente como AGENTE FISCAL na REGIÃO para a qual participei do Processo Seletivo amplo, através do Edital nº ____/2025.

Comprometo-me a realizar deslocamentos necessários e a participar das atividades previstas, incluindo encontros formativos e quaisquer outras ações presenciais necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do projeto, conforme estipulado pelas Coordenações Geral, de Administração e Planejamento e de Extensão e Comunicação deste Projeto.

Estou ciente de que a minha atuação exigirá comprometimento e flexibilidade para deslocamentos frequentes, entre as localidades situadas na REGIÃO onde exercerei as minhas atividades como AGENTE FISCAL, de modo a garantir o mais perfeito e cabal cumprimento das atividades de FISCALIZAÇÃO, objeto deste Projeto.

Comprometo-me a informar a superveniência de FATO IMPEDITIVO para a minha atuação como AGENTE FISCAL, caso a mesma venha a ocorrer em algum momento no curso deste Projeto.

Informo ainda que estou ciente e de pleno acordo com os valores estabelecidos a título de REMUNERAÇÃO por TAREFA ou FORMULÁRIO APLICADO, ou seja, pela prestação dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, e que a mesma será dividida em partes iguais para a DUPLA DE FISCAIS, ou seja, 50% para

cada um(a).

Declaro ainda que estou ciente e de pleno acordo, de que todos os gastos necessários a mais perfeita e cabal realização dos trabalhos, tais como transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação nas localidades FISCALIZADAS, serão realizados por minha conta e risco, e que os mesmos estão abrangidos e devidamente incluídos na REMUNERAÇÃO que a mim será paga, pela prestação dos SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.

Finalmente declaro que estou à disposição para prestar informações adicionais ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

[Cidade], [Data Completa]

Nome
Assinatura